



Diário Oficial

ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE JI-PARANÁ



Publicação dos atos oficiais da Prefeitura Municipal de Ji-Paraná, de acordo com a Lei Municipal n.º 3047, de 23/03/2017

ANO XX - DIÁRIO OFICIAL NÚMERO 4687

Ji-Paraná (RO), 10 de fevereiro de 2026

SUMÁRIO

DECISÕES.....	PÁG.01
PORTARIA.....	PÁG.10

DECISÕES



ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JI-PARANÁ



DECISÃO N. 63/GABPREF/2026

PROCESSO: 14761/2022

INTERESSADO: Secretaria Municipal de Planejamento

ASSUNTO: Aquisição de licença para uso de Software Autodesk Architecture Engineering

Vieram os autos para decisão acerca dos pedidos de prorrogação do prazo de validade e aditivo de valor ao Contrato n.º 031/PGM/PMJP/2023, firmado entre MAPTADA TECNOLOGIA, INFORMÁTICA E COMÉRCIO LTDA e o MUNICÍPIO DE JI-PARANÁ, que tem por objeto a aquisição de licença para uso de Software Autodesk Architecture Engineering, para tender as necessidades da Secretaria Municipal de Planejamento - SEMPLAN.

O Parecer Jurídico n.º 065/PGM/PMJP/2026 de 30/01/2026 (ID 2393327), elaborado pela Procuradoria Geral do Município, o qual analisou minuciosamente a legalidade da prorrogação do prazo de validade e do aditivo de valor ao contrato em questão, concluiu pela viabilidade jurídica da proposta, observando a conformidade com a Lei Federal nº 8.666/93 e com a legislação aplicável ao caso.

A Secretaria Municipal de Planejamento (SEMPLAN) justificou a necessidade de prorrogação em razão da continuidade e essencialidade dos serviços, sem interrupção, para a execução de projetos técnicos.

Foi demonstrada a vantajosidade dos preços praticados, com valores inferiores à média de mercado, conforme pesquisa de preços realizada.

A contratada manteve regularidade fiscal, trabalhista e jurídica, atendendo aos requisitos legais para a continuidade da parceria.

Foram apresentadas a Reserva de Dotação 19 de 22/01/2026 (ID 2363493) e a Declaração de Adequação Financeira 19 de 22/01/2026 (ID 2363492), atendendo aos requisitos legais.

Com base no exposto e no parecer jurídico favorável, AUTORIZO:

a) A prorrogação do prazo de validade do Contrato nº 031/PGM/PMJP/2023 por 12 (doze) meses, a contar de 10/02/2026, estendendo-se até 10/02/2027;

b) O aditivo de valor no montante de R\$ 54.060,00 (cinquenta e quatro mil e sessenta reais), correspondente ao acréscimo de 03 (três) licenças do software Autodesk Architecture Engineering, nos termos da proposta apresentada pela SEMPLAN.

A presente decisão tomou por base os conhecimentos técnicos dos servidores que emitiram as manifestações favoráveis ao pleito, posto que os agentes políticos, como Prefeito, possuem prerrogativas e responsabilidade próprias, que são inerentes ao exercício de funções políticas e de direção superior na Administração Pública.

Publique-se. Cumpre-se.

Ji-Paraná, 02 de fevereiro de 2026

(assinado eletronicamente)

AFFONSO CÂNDIDO

Decisão - GABPREF 63 de 02/02/2026, assinada na forma do Decreto nº 435/2023 (ID: 2394663 e CRC: D6876376).

Prefeito

Pág: 1/2

Avenida 02 de Abril, 1701 - Urupá - Ji-Paraná/RO - Caixa Postal 268 - CEP 76.900-149
Fone: (69) 3416-4000 - CNPJ 04.092.672/0001-25 - site: www.ji-parana.ro.gov.br

QUALIFICADA ASSINATURA ELETRÔNICA CERTIFICAÇÃO ICP - BRASIL Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por AFFONSO ANTONIO CANDIDO, PREFEITO MUNICIPAL, em 03/02/2026 às 19:18, horário de Ji-Paraná/RO, com fulcro no art. 19 do Decreto nº 435 de 27/02/2023.

QR code A autenticidade deste documento pode ser conferida no site eproc.ji-parana.ro.gov.br, informando o ID 2394663 e o código verificador D6876376.

Referência: Processo nº 1-14761/2022.

Docto ID: 2394663 v1

À SUPECOL

Vers os autos sobre aquisição, em caráter emergencial, de nobreaks senoidais destinados à proteção e à garantia da continuidade do fornecimento de energia elétrica aos equipamentos médico-hospitalares críticos, especialmente os aparelhos de anestesia utilizados no Centro Cirúrgico do Hospital Municipal Dr. Claudiônio Couto Roriz, visando atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, conforme Termo de Referência 42 de 29/01/2026 (ID 2389422).

Autuada a documentação, houve sua remessa à Superintendência de Compras e Licitações - SUPECOL, para análise do procedimento a ser adotado na pretensa contratação.

O corpo técnico da SUPECOL, após examinar a documentação acostadas aos autos, posicionou-se pela Autorização 11 de 02/02/2026 (ID 2397061), classificando o enquadramento da modalidade licitatória a ser adotada no caso em questão, em Dispensa de Licitação em caráter emergencial, nos termos da Lei Federal 14.133, de 1º de abril de 2021 e das legislações e regramentos aplicáveis ao caso em comento.

Sem maiores delongas, considero apropriados os argumentos trazidos pelo Superintendente, para a deliberação sobre o caso posto, razão pela qual DECIDO:

I - Autorizar na forma da Lei, a continuidade do procedimento na forma definida pela SUPECOL.

A presente decisão tomou por base os conhecimentos técnicos dos servidores que emitiram as manifestações favoráveis ao pleito, posto que os agentes políticos, como Prefeito, possuem prerrogativas e responsabilidade próprias, que são inerentes ao exercício de funções políticas e de direção superior na Administração Pública.

Publique-se. Cumpre-se.

Ji-Paraná, 03 de fevereiro de 2026

(assinado eletronicamente)

AFFONSO CÂNDIDO

Prefeito

Avenida 02 de Abril, 1701 - Urupá - Ji-Paraná/RO - Caixa Postal 268 - CEP 76.900-149
Fone: (69) 3416-4000 - CNPJ 04.092.672/0001-25 - site: www.ji-parana.ro.gov.br

QUALIFICADA ASSINATURA ELETRÔNICA CERTIFICAÇÃO ICP - BRASIL Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por AFFONSO ANTONIO CANDIDO, PREFEITO MUNICIPAL, em 03/02/2026 às 19:18, horário de Ji-Paraná/RO, com fulcro no art. 19 do Decreto nº 435 de 27/02/2023.

QR code A autenticidade deste documento pode ser conferida no site eproc.ji-parana.ro.gov.br, informando o ID 2398357 e o código verificador 5B21DF52.

Referência: Processo nº 1-1105/2026.

Cientes

Seq. Nome CPF Data/Hora
1 ANGELO LUIZ ATAIDE MORONI ***.517.662-** 03/02/2026 08:33

Docto ID: 2398357 v1



ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JI-PARANÁ



DECISÃO N. 68/GABPREF/2026

PROCESSO: 2135/2026**INTERESSADO:** Gabinete do Prefeito**ASSUNTO:** Certidão de responsabilização 00014/2026/TCERO

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JI-PARANÁ



DECISÃO N. 69/GABPREF/2026

PROCESSO: 1171/2026**INTERESSADO:** Gabinete do Prefeito**ASSUNTO:** Pagamento de diárias**À Procuradoria-Geral do Município de Ji-Paraná.**

Tendo em vista o teor do Acórdão APL-TC nº 00164/25, proferido pelo Tribunal de Contas do Estado de Rondônia nos autos da Tomada de Contas Especial instaurada sob o Processo nº 00710/2022/TCE-RO, vinculado ao PACED nº 00175/26, o qual transitou em julgado em 13 de janeiro de 2026, determino a adoção imediata das providências jurídicas cabíveis para a cobrança dos valores devidos ao erário municipal.

A Tomada de Contas Especial teve por objeto a apuração de dano ao erário decorrente do pagamento indevido de subsídios ao Prefeito, Vice-Prefeito e Secretários Municipais do Município de Ji-Paraná, com fundamento na Lei Municipal nº 3.476/2022, posteriormente declarada inconstitucional pelo Tribunal de Justiça do Estado de Rondônia, tendo restado comprovada a manutenção dos pagamentos mesmo após a ciência da decisão judicial que declarou a inconstitucionalidade da norma.

Conforme decidido pelo Tribunal de Contas, foi imputada responsabilidade ao ex-Prefeito do Município de Ji-Paraná, senhor Isaú Raimundo da Fonseca, CPF *283.732, a quem foi atribuído débito de resarcimento ao erário no valor histórico de R\$ 233.279,35 (duzentos e trinta e três mil, duzentos e setenta e nove reais e trinta e cinco centavos), correspondente aos pagamentos indevidos realizados no período de novembro de 2022 a fevereiro de 2023, valor este atualizado até dezembro de 2024 para R\$ 253.185,37 (duzentos e cinquenta e três mil, cento e oitenta e cinco reais e trinta e sete centavos), além da aplicação de multa administrativa no montante de R\$ 25.300,00 (vinte e cinco mil e trezentos reais), nos termos do art. 54 da Lei Complementar Estadual nº 154/1996.

Ressalto que, por meio do Ofício nº 0105/26-DEAD, o Tribunal de Contas do Estado de Rondônia fixou prazo de 90 dias corridos, contados do recebimento da comunicação oficial (30/01/2026), para que o Município informe as medidas de cobrança adotadas, apresente prova documental dessas providências e detalhe a situação atual do débito ou eventual negociação firmada com o responsável.

Diante desse contexto, determino que a Procuradoria-Geral do Município promova, de forma imediata e diligente, todas as medidas administrativas e judiciais necessárias à efetiva cobrança do débito de resarcimento ao erário e da multa aplicada, adotando os meios legalmente cabíveis para a recuperação dos valores devidos ao Município de Ji-Paraná, inclusive aqueles voltados à constituição e à exigibilidade do crédito, observadas as disposições da Instrução Normativa nº 69/2020/TCE-RO e demais normas aplicáveis.

Determino, ainda, que a Procuradoria-Geral do Município mantenha este Gabinete permanentemente informado acerca das providências adotadas, com a indicação do estágio das medidas de cobrança, dos resultados obtidos e de eventuais obstáculos jurídicos ou materiais que impactem a efetividade da recuperação do crédito.

Findo o prazo concedido pelo Tribunal de Contas, deverá a Procuradoria-Geral consolidar todas as informações pertinentes, elaborando relatório técnico-jurídico circunstanciado, contendo o histórico do débito, as medidas de cobrança adotadas, os valores atualizados, a situação atual da exigibilidade do crédito e a comprovação documental das providências efetivamente implementadas, promovendo, em seguida,

Decisão - GABPREF 68 de 03/02/2026, assinado na forma do Decreto nº 435/2023 (ID: 2399488 e CRC: CA4DE4E3).

encaminhamento do referido relatório ao Tribunal de Contas do Estado de Rondônia, por meio do sistema eletrônico próprio, em estrito cumprimento ao Acórdão APL-TC nº 00164/25 e ao Ofício nº 0105/26-DEAD.

Cumpre-se com urgência, rigor técnico e integral observância às determinações do órgão de controle externo.

Ji-Paraná, 03 de fevereiro de 2026

(assinado eletronicamente)
AFONSO CÂNDIDO
Prefeito

Avenida 02 de Abril, 1701 - Urupá - Ji-Paraná/RO - Caixa Postal 268 - CEP 76.900-149
Fone: (69) 3416-4000 - CNPJ 04.092.672/0001-25 - site: www.ji-parana.ro.gov.br

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por **AFFONSO ANTONIO CANDIDO, PREFEITO MUNICIPAL**, em 03/02/2026 às 12:07, horário de Ji-Paraná/RO, com fulcro no art. 19 do Decreto nº 435 de 27/02/2023.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site eproc.ji-parana.ro.gov.br, informando o ID 2399488 e o código verificador CA4DE4E3.

Referência: [Processo nº 5-2135/2026](#).

Docto ID: 2399488 v1

Diário Oficial

ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE JI-PARANÁ

O DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE JI-PARANÁ é um periódico autorizado pela Lei Municipal nº. 3047, de 23/03/2017, para a publicação dos atos oficiais da Prefeitura Municipal de Ji-Paraná.

Coordenação: **Gabinete do Prefeito**
Realização: **Coordenadoria de Comunicação Social**

PREFEITURA MUNICIPAL DE JI-PARANÁ
CNPJ: 04.092.672/0001-25
End. Av. Dois de Abril, 1701 (Palácio Urupá) - Bairro Dois de Abril - Ji-Paraná - RO
E-mail: decom@ji-parana.ro.gov.br
Página eletrônica: www.ji-parana.ro.gov.br

Todas as matérias para serem publicadas neste Diário Oficial devem ser entregues à Assessoria de Comunicação impreterivelmente até as 13 horas. "Conforme Portaria Nº 011/GAB/PM/JP/2018"

Affonso Antônio Cândido Prefeito	João Luiz Barbosa Secretária Municipal de Meio Ambiente
Silas Rosalino de Queiroz Procuradoria-Geral do Município	Alessandro Barroso Duarte Secretaria Municipal de Esportes e Lazer
Robson Pereira Gama Secretaria Municipal de Administração - interino	Sirlene Muniz Ferreira e Cândido Secretaria Municipal de Assistência Social e da Família
Renato Antonio Fuverki Secretaria Municipal de Planejamento	Fábio Gonçalves - Interinamente Agência Reg. de Ser. Públicos Delegados do Mun. de Ji-Paraná
Cristiano Ramos Pereira Secretaria Municipal de Saúde	Oribe Alves Junior Autarquia Municipal de Trânsito e Transporte
Valquíria Rodrigues Luz de Andrade Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos - Interina	Diego Donizete da Silva Santos Secretaria de Desenvolvimento e Assuntos Estratégicos - Interino
Antônio Marcos dos Santos Secretaria Municipal de Regularização Fundiária e Habitação	Keila Barbosa da Silva Fundação Cultural
Priscila Midiá Martins Nascimento Controladoria Geral do Município	Yuri Dias Ferreira de Mesquita Secretário Municipal de Governo
Anderson Cavalcante Oliveira Secretaria Municipal de Fazenda	Edílio Barroso Instituto de Previdência dos Servidores de Ji-Paraná
Marcus Vinicius Cândido Secretaria Municipal de Agricultura e Pecuária	Aquila Quenupe Secretaria Municipal de Proteção e Bem Estar Animal do Município
Luiz Adolfo Petinati Domene Secretaria Municipal de Indústria e Comércio	Lourrany Cantão Pessoa Superintendência de Compras e Licitações
Robson Magno Clodoaldo Casula Secretaria Municipal de Educação	Armando Reigota Ferreira Filho Corregedoria Geral do Município
	Daniilo Carrilho Cardoso Coordenadoria de Comunicação Social



ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JI-PARANÁ

**DECISÃO N. 70/GABPREF/2026****PROCESSO: 15587/2025**

INTERESSADO: Secretaria Municipal de Educação

ASSUNTO: Formalização de Termo de Fomento com a APAE Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Ji-Paraná, para execução do Projeto Vidas em Movimento: Inclusão, Reabilitação e Cidadania.

Vieram os autos para decisão a respeito da solicitação de formalização de Termo de Fomento com a APAE Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Ji-Paraná, para execução do Projeto Vidas em Movimento: Inclusão, Reabilitação e Cidadania, no valor de R\$ 360.000,00 (trezentos e sessenta mil reais).

A Procuradoria-Geral do Município, após análise, emitiu o [Parecer Jurídico n. 44/PGM/PMJP/2026 de 27/01/2026 \(ID 2375599\)](#), opinando pela possibilidade jurídica do pedido, desde que cumpridas as recomendações estabelecidas na Conclusão do citado Parecer Jurídico.

Registra-se, por oportunidade, que os presentes autos foram devolvidos a SEMED, para conhecimento do teor do Parecer supramencionado e atendimento das recomendações.

A SEMED, por intermédio do [Despacho 113 de 02/02/2026 \(ID 2394811\)](#) remeteu os autos ao Gabinete do Prefeito, atestando o atendimento das recomendações feitas pela PGM - Procuradoria-Geral do Município.

Sem maiores delongas, considero apropriado os argumentos trazidos pela PGM e SEMED, para deliberação sobre o caso posto, e a natureza pública e social do objeto, voltado ao atendimento de pessoas com deficiência, em consonância com as políticas de inclusão e assistência social do Município, **DECIDO:**

I - Autorizar na forma da Lei, a formalização de Termo de Fomento com a APAE Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Ji-Paraná, para execução do Projeto Vidas em Movimento: Inclusão, Reabilitação e Cidadania, no valor de R\$ 360.000,00 (trezentos e sessenta mil reais), uma vez cumpridas integralmente as condicionantes apontadas pela PGM.

A presente decisão tomou por base os conhecimentos técnicos dos servidores que emitiram as manifestações favoráveis ao pleito, posto que os agentes políticos, como Prefeito, possuem prerrogativas e responsabilidade próprias, que são inerentes ao exercício de funções políticas e de direção superior na Administração Pública.

Publique-se. Cumpra-se.

Ji-Paraná, 03 de fevereiro de 2026

(assinado eletronicamente)
AFFONSO CÂNDIDO
Prefeito

Avenida 02 de Abril, 1701 - Urupá - Ji-Paraná/RO - Caixa Postal 268 - CEP 76.900-149
Fone: (69) 3416-4000 - CNPJ 04.092.672/0001-25 - site: www.ji-parana.ro.gov.br

Decisão - GABPREF 70 de 03/02/2026, assinado na forma do Decreto nº 435/2023 (ID: 2400411 e CRC: 932B56AA). Pág: 1/2

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por **AFFONSO ANTONIO CANDIDO, PREFEITO MUNICIPAL**, em 04/02/2026 às 07:57, horário de Ji-Paraná/RO, com fulcro no art. 19 do [Decreto nº 435 de 27/02/2023](#).

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site eproc.ji-parana.ro.gov.br, informando o ID **2400411** e o código verificador **932B56AA**.

Referência: [Processo nº 1-15587/2025](#).

Docto ID: 2400411 v1



ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JI-PARANÁ

**DECISÃO N. 71/GABPREF/2026****PROCESSO: 3424/2025**

INTERESSADO: Secretaria Municipal de Saúde

ASSUNTO: aquisição de veículos de passeio, com capacidade para 5 pessoas, destinados a diversas Unidades Básicas de Saúde (UBS).

À SUPECOL

Versam os autos sobre aquisição de 5 (cinco) veículos, tipo passeio, 0km para atendimento das Unidades Básicas de Saúde de Ji-Paraná-RO, conforme [Termo de Referência 20 de 19/01/2026 \(ID 2350721\)](#).

Autuada a documentação, houve sua remessa à Superintendência de Compras e Licitações - SUPECOL, para análise do procedimento a ser adotado na pretensa contratação.

O corpo técnico da SUPECOL, após examinar a documentação acostadas aos autos, posicionou-se pela [Autorização 12 de 03/02/2026 \(ID 2399653\)](#), classificando o enquadramento da modalidade licitatória a ser adotada no caso em questão, em [Pregão, na forma Eletrônica](#), nos termos da [Lei Federal 14.133, de 1º de abril de 2021](#) e das legislações e regramentos aplicáveis ao caso em comento.

Sem maiores delongas, considero apropriados os argumentos trazidos pelo Superintendente, para a deliberação sobre o caso posto, razão pela qual DECIDO:

I - Autorizar na forma da Lei, a continuidade do procedimento na forma definida pela SUPECOL.

Ressaltamos que a presente decisão tomou por base os conhecimentos técnicos dos servidores que emitiram as manifestações favoráveis ao pleito, posto que os agentes políticos, como Prefeito, possuem prerrogativas e responsabilidade próprias, que são inerentes ao exercício de funções políticas e de direção superior na Administração Pública.

Publique-se. Cumpra-se.

Ji-Paraná, 03 de fevereiro de 2026

(assinado eletronicamente)
AFFONSO CÂNDIDO
Prefeito

Avenida 02 de Abril, 1701 - Urupá - Ji-Paraná/RO - Caixa Postal 268 - CEP 76.900-149
Fone: (69) 3416-4000 - CNPJ 04.092.672/0001-25 - site: www.ji-parana.ro.gov.br

Decisão - GABPREF 71 de 03/02/2026, assinado na forma do Decreto nº 435/2023 (ID: 2400662 e CRC: A2847630). Pág: 1/2

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por **AFFONSO ANTONIO CANDIDO, PREFEITO MUNICIPAL**, em 03/02/2026 às 19:19, horário de Ji-Paraná/RO, com fulcro no art. 19 do [Decreto nº 435 de 27/02/2023](#).

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site eproc.ji-parana.ro.gov.br, informando o ID **2400662** e o código verificador **A2847630**.

Referência: [Processo nº 11-3424/2025](#).

Cientes
Seq. Nome CPF Data/Hora
1 ANGELO LUIZ ATAIDE MORONI ***.517.662-** 03/02/2026 12:47
Docto ID: 2400662 v1



ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JI-PARANÁ

**DECISÃO N. 72/GABPREF/2026****PROCESSO:** 1420/2026**INTERESSADO:** Secretaria Municipal de Educação**ASSUNTO:** Concessão de diárias

Vieram os autos para decisão a respeito do [Relatório PRESTAÇÃO DE CONTAS de 03/02/2026 \(ID 2398277\)](#) apresentado pelo Secretário Municipal de Educação, Robson Magno Clodoaldo Casula.

Visando subsidiar decisão do Chefe de Gabinete do Prefeito, e em observância aos princípios que norteiam os atos administrativos, o feito fora encaminhado à Controladoria Geral do Município para devida análise técnica.

Em exame aos autos, a Controladoria Geral, emitiu o [Parecer 151 de 03/02/2026 \(ID 2399651\)](#), *concluindo pela aprovação da prestação de contas anexadas aos autos.*

A segurança jurídica é um princípio fundamental da administração pública e garante previsibilidade e estabilidade nas relações jurídicas, assim, com fundamento no parecer supracitado, e feitas as considerações necessárias a teor da motivação e dos fundamentados referenciados pela CGM, **DECIDO:**

I - Aprovar na forma da Lei, a prestação de contas de diárias concedidas em favor de **Robson Magno Clodoaldo Casula**, nos termos do inciso I, do artigo 1º do Decreto Municipal n. 7350/2017.

II - Encaminhar-se o feito a Coordenadoria-Geral de Contabilidade para baixa da responsabilidade e posterior arquivamento.

Publique-se. Cumpra-se.

Ji-Paraná, 03 de fevereiro de 2026

(assinado eletronicamente)
Diego Donizete da Silva Santos
Chefe de Gabinete do Prefeito
Decreto n. 0028/2025

Avenida 02 de Abril, 1701 - Urupá - Ji-Paraná/RO - Caixa Postal 268 - CEP 76.900-149
Fone: (69) 3416-4000 - CNPJ 04.092.672/0001-25 - site: www.ji-parana.ro.gov.br

Decisão - GABPREF 72 de 03/02/2026, assinado na forma do Decreto nº 435/2023 (ID: 2400769 e CRC: D80101BE).

Pág. 1/2

Documento assinado eletronicamente por **DIEGO DONIZETE DA SILVA SANTOS, CHEFE DE GABINETE**, em 03/02/2026 às 16:11, horário de Ji-Paraná/RO, com fulcro no art. 19 do [Decreto nº 435 de 27/02/2023](#).

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site eproc.ji-parana.ro.gov.br, informando o ID **2400769** e o código verificador **D80101BE**.

Referência: [Processo nº 1-1420/2026](#).

Docto ID: 2400769 v1



ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JI-PARANÁ

**DECISÃO N. 75/GABPREF/2026****PROCESSO:** 2223/2026**INTERESSADO:** Fundação Cultural**ASSUNTO:** Suprimento de fundos

Senhor Secretário de Fazenda,

Versam os autos sobre a concessão de Suprimento de Fundos em favor de **Keila Barbosa da Silva**, ocupante do cargo de Presidente da Fundação Cultura, conforme [Termo de Referência 6 de 04/02/2026 \(ID 2402456\)](#).

Ressalta-se que, todas as ações relativas ao presente processo deverão estar embasadas na legislação e normas vigentes sobre a matéria.

Diante do exposto, com fundamento nas informações dos setores técnicos competentes, **DECIDO:**

I. Autorizar na forma de Lei, a despesa para Suprimento de Fundos conforme requerido nos autos.

Publique-se. Cumpra-se.

Ji-Paraná, datado e assinado eletronicamente.

(assinado eletronicamente)
Diego Donizete da Silva Santos
Chefe de Gabinete do Prefeito
Decreto n. 0028/2025

Avenida 02 de Abril, 1701 - Urupá - Ji-Paraná/RO - Caixa Postal 268 - CEP 76.900-149
Fone: (69) 3416-4000 - CNPJ 04.092.672/0001-25 - site: www.ji-parana.ro.gov.br

Documento assinado eletronicamente por **DIEGO DONIZETE DA SILVA SANTOS, CHEFE DE GABINETE**, em 04/02/2026 às 11:31, horário de Ji-Paraná/RO, com fulcro no art. 19 do [Decreto nº 435 de 27/02/2023](#).

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site eproc.ji-parana.ro.gov.br, informando o ID **2403723** e o código verificador **E953484C**.

Referência: [Processo nº 1-2223/2026](#).

Docto ID: 2403723 v1

Decisão - GABPREF 75 de 04/02/2026, assinado na forma do Decreto nº 435/2023 (ID: 2403723 e CRC: E953484C).

Pág. 1/1



ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JI-PARANÁ

**DECISÃO N. 76/GABPREF/2026****PROCESSO:** 706/2026**INTERESSADO:** Secretaria Municipal de Administração**ASSUNTO:** Prestação de serviços de alimentação (self service, marmiteix, lanches e coffee break)

Vieram os autos para decisão acerca do pedido de prorrogação do prazo de vigência e concessão de reajuste por índice oficial ao Contrato nº 014/PGM/PMJP/2024, firmado entre G. M. ALEXANDRE ALIMENTOS E FESTAS LTDA e o MUNICÍPIO DE JI-PARANÁ, tendo por objeto a prestação de serviços de alimentação (self service, marmiteix, lanches e coffee break), para atender as demandas da Secretaria Municipal de Administração.

Considerando o [Parecer 069/PGM/PMJP/2026 de 03/02/2026 \(ID 2399654\)](#), emitido pela Procuradoria Geral do Município, que analisou a legalidade da proposta de prorrogação do prazo de vigência e concessão de reajuste por índice oficial ao referido contrato;

Considerando os fundamentos expostos no parecer, que atestam o atendimento aos requisitos legais previstos na Lei Federal nº 8.666/93, especialmente no artigo 57, inciso II, e § 2º, para prorrogação de contratos de prestação de serviços contínuos;

Considerando a demonstração de regularidade na execução dos serviços pela contratada G. M. ALEXANDRE ALIMENTOS E FESTAS LTDA, conforme atestado no Relatório de Regularidade da Prestação de Serviços ([Relatório 1 de 15/01/2026 \(ID 2344132\)](#));

Considerando a comprovação de manutenção das condições de habilitação da contratada, mediante apresentação das certidões negativas e positivas com efeito de negativa de débitos fiscais, trabalhistas e previdenciários, bem como a inexistência de impedimentos para contratar com a Administração Pública;

Considerando a justificativa técnica e administrativa apresentada pela Secretaria Municipal de Administração, que evidenciou a indispensabilidade dos serviços para atender às demandas dos servidores e às atividades desenvolvidas pelo órgão;

Considerando a manifestação de concordância expressa da contratada com a prorrogação, bem como a solicitação de reajuste com base no índice contratualmente previsto ([Ofício 2 de 13/01/2026 \(ID 2337904\)](#) e [Manifestação Prorrogação Contratual GM Alexandre de 20/01/2026 \(ID 2353603\)](#));

Considerando a análise de vantajosidade econômica, com base em cotação de mercado ([Cotação MAPA DE APURAÇÃO de 22/01/2026 \(ID 2361883\)](#)) e parecer do Controlador-Geral de Preços, que atestou a compatibilidade dos valores ajustados com a média de mercado;

Considerando a comprovação de disponibilidade orçamentária e financeira para custear as despesas decorrentes da prorrogação e do reajuste, por meio da ([Reserva de Dotação 25 de 26/01/2026 \(ID 2384021\)](#) e [Declaração de Adequação Financeira 25 de 26/01/2026 \(ID 2384020\)](#));

Considerando o cálculo do reajuste com base no Índice Nacional de Preços ao Consumidor (INPC), conforme previsto na Cláusula Quarta do contrato, realizado pela Gerência de Contabilidade de Custos

([Despacho 002-2026 CUSTOS de 21/01/2026 \(ID 2360395\)](#), que atualizou o valor total do contrato para R\$ 78.505,00 (setenta e oito mil, quinhentos e cinco reais);

Considerando que a prorrogação solicitada não ultrapassa o limite máximo de 60 (sessenta) meses previsto na Lei nº 8.666/93, mantendo-se dentro do prazo total permitido;

DECIDO:

1. Autorizar a prorrogação do prazo de vigência do Contrato nº 014/PGM/PMJP/2024, celebrado com G. M. ALEXANDRE ALIMENTOS E FESTAS LTDA, por mais 12 (doze) meses, a contar de 20 de fevereiro de 2026, estendendo-se até 20 de fevereiro de 2027, nos termos do artigo 57, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93, bem como, o reajuste do valor contratual com base no Índice Nacional de Preços ao Consumidor (INPC), conforme previsão da Cláusula Quarta do instrumento, passando o valor total do contrato de R\$ 74.620,00 (setenta e quatro mil, seiscentos e vinte reais) para R\$ 78.505,00 (setenta e oito mil, quinhentos e cinco reais).

2. Determinar que o controle interno e a fiscalização do contrato acompanhem a execução dos serviços.

3. Encaminhar os autos à Procuradoria-Geral do Município para elaboração do competente termo aditivo.

A presente decisão tomou por base os conhecimentos técnicos dos servidores que emitiram as manifestações favoráveis ao pleito, posto que os agentes políticos, como Prefeito, possuem prerrogativas e responsabilidade próprias, que são inerentes ao exercício de funções políticas e de direção superior na Administração Pública.

Publique-se. Cumpra-se.

Ji-Paraná, 04 de fevereiro de 2026

(assinado eletronicamente)
AFFONSO CÂNDIDO
Prefeito

Avenida 02 de Abril, 1701 - Urupá - Ji-Paraná/RO - Caixa Postal 268 - CEP 76.900-149
Fone: (69) 3416-4000 - CNPJ 04.092.672/0001-25 - site: www.ji-parana.ro.gov.br

 Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por **AFFONSO ANTONIO CANDIDO, PREFEITO MUNICIPAL**, em 04/02/2026 às 14:57, horário de Ji-Paraná/RO, com fulcro no art. 19 do [Decreto nº 435 de 27/02/2023](#).

 A autenticidade deste documento pode ser conferida no site eproc.ji-parana.ro.gov.br, informando o ID 2404564 e o código verificador 79513E30.

Referência: [Processo nº 1-706/2026](#)

Docto ID: 2404564 v1

Prefeito

Avenida 02 de Abril, 1701 - Urupá - Ji-Paraná/RO - Caixa Postal 268 - CEP 76.900-149
Fone: (69) 3416-4000 - CNPJ 04.092.672/0001-25 - site: www.ji-parana.ro.gov.br

 Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por **AFFONSO ANTONIO CANDIDO, PREFEITO MUNICIPAL**, em 04/02/2026 às 14:57, horário de Ji-Paraná/RO, com fulcro no art. 19 do [Decreto nº 435 de 27/02/2023](#).

 A autenticidade deste documento pode ser conferida no site eproc.ji-parana.ro.gov.br, informando o ID 2405280 e o código verificador BB4B3D8A.

Cientes			
Seq.	Nome	CPF	Data/Hora
1	ANGELO LUIZ ATAIDE MORONI	***.517.662-**	04/02/2026 13:27

Referência: [Processo nº 5-16029/2025](#)

Docto ID: 2405280 v1

Publique-se. Cumpra-se.

Ji-Paraná, 04 de fevereiro de 2026

(assinado eletronicamente)
AFFONSO CÂNDIDO
Prefeito

Avenida 02 de Abril, 1701 - Urupá - Ji-Paraná/RO - Caixa Postal 268 - CEP 76.900-149
Fone: (69) 3416-4000 - CNPJ 04.092.672/0001-25 - site: www.ji-parana.ro.gov.br

 Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por **AFFONSO ANTONIO CANDIDO, PREFEITO MUNICIPAL**, em 04/02/2026 às 14:57, horário de Ji-Paraná/RO, com fulcro no art. 19 do [Decreto nº 435 de 27/02/2023](#).

 A autenticidade deste documento pode ser conferida no site eproc.ji-parana.ro.gov.br, informando o ID 2404564 e o código verificador 79513E30.

Referência: [Processo nº 1-706/2026](#)

Docto ID: 2404564 v1

Decisão - GABPREF 76 de 04/02/2026, assinado na forma do Decreto nº 435/2023 (ID: 2404564 e CRC: 79513E30).

Pág. 2/2

Decisão - GABPREF 77 de 04/02/2026, assinado na forma do Decreto nº 435/2023 (ID: 2405280 e CRC: BB4B3D8A).

Pág. 2/2



ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JI-PARANÁ

 **Ji-Paraná**

DECISÃO N. 77/GABPREF/2026

PROCESSO: 16029/2025

INTERESSADO: SESAU

ASSUNTO: Doação de área pública para implantação da Maternidade Estadual de Alto Risco Porte II Novo PAC

Versam os autos sobre solicitando doação de área pública para implantação da Maternidade Estadual de Alto Risco Porte II Novo PAC.

Considerando que:

- a) Os autos demonstram a devida delimitação e identificação do lote destinado à implantação da Maternidade Estadual de Alto Risco Porte II, localizado na Quadra 60, Rua Araçá 10, Loteamento Urbano Residencial Araçá, com área total de 28.186,54 m²;
- b) A iniciativa atende a relevante interesse público, com impacto direto na saúde materno-infantil do Município de Ji-Paraná/RO;
- c) O Município comprometeu-se formalmente com a doação da área como contrapartida ao investimento estimado de R\$ 60.136.720,00 a ser realizado pelo Estado;
- d) A Lei Federal nº 14.133/2021, em seu art. 76, dispõe sobre a alienação de bens imóveis da Administração Pública, exigindo justificação de interesse público, avaliação prévia do bem e autorização legislativa, dispensando-se licitação nos casos de doação entre entes públicos;
- e) A avaliação do imóvel é etapa obrigatória para regularidade do procedimento;

Foi proposta a composição de Comissão de Avaliação pelos servidores:

I - Antonio Marcos dos Santos (matrícula nº 11132)
II - Edward Luis Fabris (matrícula nº 10080)
III - Raissa Maria Alves Prates (matrícula nº 999046);

DECIDO:

1. Aprovar a indicação dos servidores acima mencionados para compor a Comissão de Avaliação do Imóvel, nos termos do art. 76 da Lei nº 14.133/2021 e legislação municipal aplicável, com a nomeação dos mesmos através do competente Decreto;

2. Determinar que a Comissão realize a avaliação do bem no prazo de 15 (quinze) dias, contados a partir da publicação do Decreto, elaborando laudo técnico fundamentado;

3. Após a conclusão da avaliação, e visando a segurança jurídica dos atos administrativos, os autos devem ser encaminhados à Procuradoria-Geral do Município para devida análise jurídica acerca do procedimento.

Publique-se. Cumpra-se.

Ji-Paraná, 04 de fevereiro de 2026

(assinado eletronicamente)
AFFONSO CÂNDIDO

Decisão - GABPREF 77 de 04/02/2026, assinado na forma do Decreto nº 435/2023 (ID: 2405280 e CRC: BB4B3D8A).

Pág. 1/1

Decisão - GABPREF 78 de 04/02/2026, assinado na forma do Decreto nº 435/2023 (ID: 2405421 e CRC: 2B436D5B).

Pág. 1/1

Ji-Paraná (RO), 10 de fevereiro de 2026 - 5

Prefeito

Avenida 02 de Abril, 1701 - Urupá - Ji-Paraná/RO - Caixa Postal 268 - CEP 76.900-149
Fone: (69) 3416-4000 - CNPJ 04.092.672/0001-25 - site: www.ji-parana.ro.gov.br

 Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por **AFFONSO ANTONIO CANDIDO, PREFEITO MUNICIPAL**, em 04/02/2026 às 14:57, horário de Ji-Paraná/RO, com fulcro no art. 19 do [Decreto nº 435 de 27/02/2023](#).

 A autenticidade deste documento pode ser conferida no site eproc.ji-parana.ro.gov.br, informando o ID 2405280 e o código verificador BB4B3D8A.

Cientes			
Seq.	Nome	CPF	Data/Hora
1	ANGELO LUIZ ATAIDE MORONI	***.517.662-**	04/02/2026 13:27

Referência: [Processo nº 5-16029/2025](#)

Docto ID: 2405280 v1

Cientes

Seq.	Nome	CPF	Data/Hora
1	ANGELO LUIZ ATAIDE MORONI	***.517.662-**	04/02/2026 13:27

Referência: [Processo nº 5-16029/2025](#)

Docto ID: 2405280 v1

Cientes

Seq.	Nome	CPF	Data/Hora
1	ANGELO LUIZ ATAIDE MORONI	***.517.662-**	04/02/2026 13:27

Referência: [Processo nº 5-16029/2025](#)

Docto ID: 2405280 v1

Cientes

Seq.	Nome	CPF	Data/Hora
1	ANGELO LUIZ ATAIDE MORONI	***.517.662-**	04/02/2026 13:27

Referência: [Processo nº 5-16029/2025](#)

Docto ID: 2405280 v1

Cientes

Seq.	Nome	CPF	Data/Hora
1	ANGELO LUIZ ATAIDE MORONI	***.517.662-**	04/02/2026 13:27

Referência: [Processo nº 5-16029/2025](#)

Docto ID: 2405280 v1

Cientes

Seq.	Nome	CPF	Data/Hora
1	ANGELO LUIZ ATAIDE MORONI	***.517.662-**	04/02/2026 13:27

Referência: [Processo nº 5-16029/2025](#)

Docto ID: 2405280 v1

Cientes

Seq.	Nome	CPF	Data/Hora
1	ANGELO LUIZ ATAIDE MORONI	***.517.662-**	04/02/2026 13:27

Referência: [Processo nº 5-16029/2025](#)

Docto ID: 2405280 v1

Cientes

Seq.	Nome	CPF	Data/Hora
1	ANGELO LUIZ ATAIDE MORONI	***.517.662-**	04/02/2026 13:27

Referência: [Processo nº 5-16029/2025](#)

Docto ID: 2405280 v1

Cientes

Seq.	Nome	CPF	Data/Hora
1	ANGELO LUIZ ATAIDE MORONI	***.517.662-**	04/02/2026 13:27

Referência: [Processo nº 5-16029/2025](#)

Docto ID: 2405280 v1

Cientes

Seq.	Nome	CPF	Data/Hora
1	ANGELO LUIZ ATAIDE MORONI	***.517.662-**	04/02/2026 13:27

Referência: [Processo nº 5-16029/2025](#)

Docto ID: 2405280 v1

Cientes

Seq.	Nome	CPF	Data/Hora
1	ANGELO LUIZ ATAIDE MORONI	***.517.662-**	04/02/2026 13:27

Referência: [Processo nº 5-16029/2025](#)

Docto ID: 2405280 v1

Cientes

Seq.	Nome	CPF	Data/Hora
1	ANGELO LUIZ ATAIDE MORONI	***.517.662-**	04/02/2026 13:27

Referência: [Processo nº 5-16029/2025](#)

Docto ID: 2405280 v1

Cientes

Seq.	Nome	CPF	Data/Hora
1	ANGELO LUIZ ATAIDE MORONI	***.517.662-**	0



ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JI-PARANÁ



DECISÃO N. 79/GABPREF/2026

PROCESSO: 64/2026

INTERESSADO: Secretaria Municipal de Administração
ASSUNTO: Suprimento de Fundos

Senhor Secretário de Fazenda,

Versam os autos sobre a concessão de Suprimento de Fundos em favor do Secretário Municipal de Administração, Robson Pereira Gama, conforme [Termo de Referência 3 de 07/01/2026 \(ID 2324743\)](#).

Ressalta-se que, todas as ações relativas ao presente processo deverão estar embasadas na legislação e normas vigentes sobre a matéria.

Dante do exposto, com fundamento nas informações dos setores técnicos competentes, **DECIDO:**

I. Autorizar na forma de Lei, a despesa para Suprimento de Fundos conforme requerido nos autos.

Publique-se. Cumpra-se.

Ji-Paraná, datado e assinado eletronicamente.

(assinado eletronicamente)
Diego Donizete da Silva Santos
Chefe de Gabinete do Prefeito
Decreto n. 0028/2025

Avenida 02 de Abril, 1701 - Urupá - Ji-Paraná/RO - Caixa Postal 268 - CEP 76.900-149
Fone: (69) 3416-4000 - CNPJ 04.092.672/0001-25 - site: www.ji-parana.ro.gov.br

Documento assinado eletronicamente por **DIEGO DONIZETE DA SILVA SANTOS, CHEFE DE GABINETE**, em 04/02/2026 às 15:01, horário de Ji-Paraná/RO, com fulcro no art. 19 do [Decreto nº 435 de 27/02/2023](#).

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site eproc.ji-parana.ro.gov.br, informando o ID 2405476 e o código verificador 607D552B.

Referência: [Processo nº 1-64/2026](#).

Docto ID: 2405476 v1

Pág. 1/1

Decisão - GABPREF 79 de 04/02/2026, assinado na forma do Decreto nº 435/2023 (ID: 2405476 e CRC: 607D552B).

Pág. 2/2



ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JI-PARANÁ



DECISÃO N. 81/GABPREF/2026

PROCESSO: 1010/2026

INTERESSADO: Secretaria Municipal de Esporte e Lazer
ASSUNTO: Concessão de diárias

Vieram os autos para decisão a respeito da prestação de contas de diárias [Relatório de Viagem 01 de 02/02/2026 \(ID 2396098\)](#), concedidas ao Secretário Municipal de Esporte e Lazer.

Visando subsidiar decisão do Chefe de Gabinete do Prefeito, e em observância aos princípios que norteiam os atos administrativos, o feito fora encaminhado à Controladoria Geral do Município para devida análise técnica.

Em exame aos autos, a Controladoria Geral, emitiu o [Parecer 0150/CGM/PMJP/2026 de 04/02/2026 \(ID 2403529\)](#), concluindo pela aprovação da prestação de contas.

Nestes termos, os autos vieram conclusos para decisão.

A segurança jurídica é um princípio fundamental da administração pública e garante previsibilidade e estabilidade nas relações jurídicas, assim, com fundamento no parecer supracitado, e feitas as considerações necessárias a teor da motivação e dos fundamentados referenciados pela CGM, **DECIDO:**

I - Aprovar a prestação de contas de diárias concedidas em favor de **ALESSANDRO BARROSO DUARTE**, nos termos do inciso I, do artigo 1º do Decreto Municipal n. 7350/2017.

II - Encaminhe-se o feito a Coordenadoria-Geral de Contabilidade para baixa da responsabilidade e posterior arquivamento.

Publique-se. Cumpra-se.

Ji-Paraná, 05 de fevereiro de 2026

(assinado eletronicamente)
Diego Donizete da Silva Santos
Chefe de Gabinete do Prefeito
Decreto n. 0028/2025

Pág. 1/2

Decisão - GABPREF 81 de 05/02/2026, assinado na forma do Decreto nº 435/2023 (ID: 2408644 e CRC: 20136093).

Decisão - GABPREF 82 de 05/02/2026, assinado na forma do Decreto nº 435/2023 (ID: 2409330 e CRC: DCFDEC50).

Pág. 1/2

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JI-PARANÁ



DECISÃO N. 82/GABPREF/2026

PROCESSO: 4363/2020

INTERESSADO: Secretaria Municipal De Regularização Fundiária e Habitação
ASSUNTO: Abertura do prolongamento da Rua Porto Velho até a Rua Cedro, localizada no Bairro Boa Esperança

Considerando o requerimento formulado por Maria Aparecida da Silva Soares e as informações técnicas e jurídicas apresentadas pela Secretaria Municipal de Regularização Fundiária e Habitação (SEMURFH);

Considerando que já foi realizada abertura da via pública objeto da demanda, o que demanda a imediata regularização do procedimento administrativo, em observância ao princípio da legalidade e ao interesse público;

Considerando a necessidade de avaliação do imóvel da requerente, diante do lapso temporal decorrido desde a instauração do processo;

Considerando a indicação dos servidores municipais aptos a compor a Comissão de Avaliação, conforme proposta do Secretário Municipal de Regularização Fundiária e Habitação;

DECIDO:

1. Autorizar a constituição de Comissão de Avaliação para proceder à avaliação do imóvel pertencente a Maria Aparecida da Silva Soares, localizado no Bairro Boa Esperança, em decorrência da abertura do prolongamento da Rua Porto Velho até a Rua Cedro.

2. Que sejam nomeados, os seguintes servidores para compor a referida Comissão:

- a) Antonio Marcos dos Santos, Secretário Municipal de Regularização Fundiária e Habitação Presidente;
- b) Aglaene Patricia dos Santos Carvalho, Coordenadora de Análises Processuais Membro;
- c) João Henrique dos Santos Araújo, Assessor Executivo Membro.

3. Determinar que a Comissão de Avaliação elabore e apresente laudo técnico de avaliação do imóvel no prazo de 30 (trinta) dias, contados a partir da publicação do presente ato.

A presente decisão tomou por base os conhecimentos técnicos dos servidores que emitiram as manifestações favoráveis ao pleito, posto que os agentes políticos, como Prefeito, possuem prerrogativas e responsabilidade próprias, que são inerentes ao exercício de funções políticas e de direção superior na Administração Pública.

Publique-se. Cumpra-se.

Ji-Paraná, 05 de fevereiro de 2026

(assinado eletronicamente)
AFONSO CÂNDIDO
Prefeito

Avenida 02 de Abril, 1701 - Urupá - Ji-Paraná/RO - Caixa Postal 268 - CEP 76.900-149
Fone: (69) 3416-4000 - CNPJ 04.092.672/0001-25 - site: www.ji-parana.ro.gov.br



Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por **AFFONSO ANTONIO CANDIDO, PREFEITO MUNICIPAL**, em 05/02/2026 às 13:14, horário de Ji-Paraná/RO, com fulcro no art. 19 do Decreto nº 435 de 27/02/2023.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site eproc.ji-parana.ro.gov.br, informando o ID 2409330 e o código verificador DCFDEC50.

Referência: [Processo nº 3-4363/2020](#)

Docto ID: 2409751 v1

Referência: [Processo nº 1-3753/2025](#)

Docto ID: 2409330 v1

Pág. 1/2

Decisão - GABPREF 82 de 05/02/2026, assinado na forma do Decreto nº 435/2023 (ID: 2409330 e CRC: DCFDEC50).

Pág. 2/2

Decisão - GABPREF 83 de 05/02/2026, assinado na forma do Decreto nº 435/2023 (ID: 2409751 e CRC: F21D07EB).

Pág. 2/2



ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JI-PARANÁ



DECISÃO N. 83/GABPREF/2026

PROCESSO: 3753/2025

INTERESSADO: Secretaria Municipal de Saúde

ASSUNTO: Aditivo ao contrato (locação de mais um aparelho de Raio-X de 500 Ma)



ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JI-PARANÁ



DECISÃO N. 84/GABPREF/2026

PROCESSO: 6543/2025

INTERESSADO: SUPECOL

ASSUNTO: Aquisição de material de consumo/limpeza e gêneros alimentícios, referentes aos itens fracassados e/ou desertos dos Pregões Eletrônicos ns. 35/2024 e 57/2024

Vieram os autos para decisão acerca da solicitação de aditivo ao Contrato nº 058/PGM/PMJP/2022, firmado entre a empresa CENTRAL DE LAUDOS E SERVIÇOS LTDA e o MUNICÍPIO DE JI-PARANÁ, que tem por objeto a locação de equipamentos médico-hospitalares (aparelhos de diagnóstico por imagem), a fim de atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde.

Em análise, a Procuradoria-Geral do Município emitiu o [Parecer 058/PGM/PMJP/2025 de 29/01/2026 \(ID 2389791\)](#), opinando ao seu final pela possibilidade jurídica de se formalizar o aditivo de serviços ao Contrato nº 058/PGM/PMJP/2022, desde que, atendida as recomendações feitas no referido parecer.

Por intermédio do [Despacho Integrado 76 de 03/02/2026 \(ID 2400910\)](#), o Secretário Municipal de Saúde, atesta o cumprimento dos requisitos apontados pela PGM.

Dante do exposto, com fundamento nas manifestações técnicas constate dos autos, DECIDO:

1. Autorizar na forma da Lei o acréscimo de serviços na forma requerida, desde que, a SEMUSA tenha atendido as recomendações feitas no [Parecer 058/PGM/PMJP/2025 de 29/01/2026 \(ID 2389791\)](#).

A presente decisão tomou por base os conhecimentos técnicos dos servidores que emitiram as manifestações favoráveis ao pleito, posto que os agentes políticos, como Prefeito, possuem prerrogativas e responsabilidades próprias, que são inerentes ao exercício de funções políticas e de direção superior na Administração Pública.

Publique-se. Cumpra-se.

Ji-Paraná, 05 de fevereiro de 2026

(assinado eletronicamente)
AFFONSO CÂNDIDO
Prefeito

Avenida 02 de Abril, 1701 - Urupá - Ji-Paraná/RO - Caixa Postal 268 - CEP 76.900-149
Fone: (69) 3416-4000 - CNPJ 04.092.672/0001-25 - site: www.ji-parana.ro.gov.br



Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por **AFFONSO ANTONIO CANDIDO, PREFEITO MUNICIPAL**, em 05/02/2026 às 21:43, horário de Ji-Paraná/RO, com fulcro no art. 19 do Decreto nº 435 de 27/02/2023.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site eproc.ji-parana.ro.gov.br, informando o ID 2409751 e o código verificador F21D07EB.

Referência: [Processo nº 3-4363/2020](#)

Docto ID: 2409751 v1

Cientes

Seq.	Nome	CPF	Data/Hora
1	ANGELO LUIZ ATAIDE MORONI	***.517.662-**	05/02/2026 13:36

Pág. 1/2

Decisão - GABPREF 83 de 05/02/2026, assinado na forma do Decreto nº 435/2023 (ID: 2409751 e CRC: F21D07EB).

Pág. 1/2

COMOÇÃO ESPECIFICAÇÃO DO AUTOR:					
MONTEIRO COMERCIO DE GENEROS ALIMENTICIOS LTDA - CNPJ N° 27.743.468/0001-22					
Item	Descrição	Und.	Saldo em ata	Marca registrada	Marca pretendida
22	PAO FRANCÉS 50G formato fiasiforme, com adição de sal, composto de farinha de trigo especial, água, sal e fermento químico. Deverão ser acondicionados em sacos de polietileno atóxico, resistente e transparente de forma que o produto seja entregue integral. Unidade de 50 g	UND	11580	RM	KI-PAO
23	PAO FRANCÉS 50G formato fiasiforme, com adição de sal, composto de farinha de trigo especial, água, sal e fermento químico. Deverão ser acondicionados em sacos de polietileno atóxico, resistente e transparente de forma que o produto seja entregue integral. Unidade de 50 g	UND	3380	RM	KI-PAO

2. A alteração não implica modificação de preço, especificação técnica ou demais condições pactuadas no registro de preços, devendo a empresa manter a qualidade e os padrões exigidos para os produtos.

3. A entrega dos itens com a nova marca (KIPÃO) deverá observar rigorosamente as especificações técnicas constantes do termo original.

A presente decisão tomou por base os conhecimentos técnicos dos servidores que emitiram as manifestações favoráveis ao pleito, posto que os agentes políticos, como Prefeito, possuem prerrogativas e responsabilidade próprias, que são inerentes ao exercício de funções políticas e de direção superior na Administração Pública.

Publique-se. Cumpra-se.

Ji-Paraná, 06 de fevereiro de 2026

(assinado eletronicamente)
AFONSO CÂNDIDO
Prefeito

Avenida 02 de Abril, 1701 - Urupá - Ji-Paraná/RO - Caixa Postal 268 - CEP 76.900-149
Fone: (69) 3416-4000 - CNPJ 04.092.672/0001-25 - site: www.ji-parana.ro.gov.br

 QUALIFICADA Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por **AFFONSO ANTONIO CANDIDO, PREFEITO MUNICIPAL**, em 06/02/2026 às 14:08, horário de Ji-Paraná/RO, com fulcro no art. 19 do [Decreto nº 435 de 27/02/2023](#).

 A autenticidade deste documento pode ser conferida no site eproc.ji-parana.ro.gov.br, informando o ID 2410860 e o código verificador 62FA593A.

Referência: [Processo nº 1-6543/2025](#).

Docto ID: 2410860 v1



ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JI-PARANÁ



DECISÃO N. 86/GABPREF/2026

PROCESSO: 1601/2026

INTERESSADO: Secretaria Municipal de Governo

ASSUNTO: Diárias

Vieram os autos para decisão a respeito da prestação de contas de diárias [Relatório DIARIA de 03/02/2026 \(ID 2399774\)](#), concedidas ao Secretário Municipal de Governo, Yuri Dias Ferreira de Mesquita.

Em exame a referida prestação de contas, a Controladoria Geral, emitiu o [Parecer 155/CGM/2026 de 04/02/2026 \(ID 2403853\)](#), concluindo pela aprovação prestação de contas.

Nestes termos, os autos vieram conclusos para decisão.

A segurança jurídica é um princípio fundamental da administração pública e garante previsibilidade e estabilidade nas relações jurídicas, assim, com fundamento no parecer supracitado, e feitas as considerações necessárias a teor da motivação e dos fundamentados referenciados pela CGM, DECIDO:

I - Aprovar a prestação de contas de diárias concedidas em favor de **YURI DIAS FERREIRA DE MESQUITA**, nos termos do inciso I, do artigo 1º do Decreto Municipal n. 7350/2017.

II - Encaminhe-se o feito a Coordenadoria-Geral de Contabilidade para baixa da responsabilidade e posterior arquivamento.

Publique-se. Cumpra-se.

Ji-Paraná, 06 de fevereiro de 2026

(assinado eletronicamente)
Diego Donizete da Silva Santos
Chefe de Gabinete do Prefeito
Decreto n. 0028/2025

Avenida 02 de Abril, 1701 - Urupá - Ji-Paraná/RO - Caixa Postal 268 - CEP 76.900-149
Fone: (69) 3416-4000 - CNPJ 04.092.672/0001-25 - site: www.ji-parana.ro.gov.br

 Documento assinado eletronicamente por **DIEGO DONIZETE DA SILVA SANTOS, CHEFE DE GABINETE**, em 06/02/2026 às 10:03, horário de Ji-Paraná/RO, com fulcro no art. 19 do [Decreto nº 435 de 27/02/2023](#).

Decisão - GABPREF 86 de 06/02/2026, assinado na forma do Decreto nº 435/2023 (ID: 2411470 e CRC: 43CAB58C).

 A autenticidade deste documento pode ser conferida no site eproc.ji-parana.ro.gov.br, informando o ID 2411470 e o código verificador 43CAB58C.

Referência: [Processo nº 1-1601/2026](#).

Docto ID: 2411470 v1

Pág: 1/2

Decisão - GABPREF 84 de 06/02/2026, assinado na forma do Decreto nº 435/2023 (ID: 2410860 e CRC: 62FA593A).

Pág: 2/2



ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JI-PARANÁ

 **Ji-Paraná**

DECISÃO N. 85/GABPREF/2026

PROCESSO: 1644/2026

INTERESSADO: Secretaria Municipal de Fazenda

ASSUNTO: Suprimento de fundos

Senhor Secretário de Fazenda,

Versam os autos sobre a concessão de Suprimento de Fundos, para o servidor **Willian Pasold da Silva**, ocupante do cargo de Tesoureiro Municipal, conforme [Termo de Referência 19 de 27/01/2026 \(ID 2376143\)](#).

Ressalta-se que, todas as ações relativas ao presente processo deverão estar embasadas na legislação e normas vigentes sobre a matéria.

Diante do exposto, com fundamento nas informações dos setores técnicos competentes, DECIDO:

I. Autorizar na forma de Lei, a despesa para Suprimento de Fundos conforme requerido nos autos.

Publique-se. Cumpra-se.

Ji-Paraná, datado e assinado eletronicamente.

(assinado eletronicamente)
Diego Donizete da Silva Santos
Chefe de Gabinete do Prefeito
Decreto n. 0028/2025

Avenida 02 de Abril, 1701 - Urupá - Ji-Paraná/RO - Caixa Postal 268 - CEP 76.900-149
Fone: (69) 3416-4000 - CNPJ 04.092.672/0001-25 - site: www.ji-parana.ro.gov.br

 Documento assinado eletronicamente por **DIEGO DONIZETE DA SILVA SANTOS, CHEFE DE GABINETE**, em 06/02/2026 às 10:03, horário de Ji-Paraná/RO, com fulcro no art. 19 do [Decreto nº 435 de 27/02/2023](#).

 A autenticidade deste documento pode ser conferida no site eproc.ji-parana.ro.gov.br, informando o ID 2411309 e o código verificador 4AB964A5.

Referência: [Processo nº 1-1644/2026](#).

Docto ID: 2411309 v1

Decisão - GABPREF 85 de 06/02/2026, assinado na forma do Decreto nº 435/2023 (ID: 2411309 e CRC: 4AB964A5).

Pág: 1/1

Decisão - GABPREF 86 de 06/02/2026, assinado na forma do Decreto nº 435/2023 (ID: 2411470 e CRC: 43CAB58C).

Pág: 2/2



ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JI-PARANÁ

**DECISÃO N. 87/GABPREF/2026****PROCESSO: 8456/2025**

INTERESSADO: Secretaria Municipal de Planejamento

ASSUNTO: Aquisição de computadores profissionais de alto desempenho, monitores LED widescrreen e impressoras multifuncionais, periféricos, switches, adaptadores diversos, cabeamento de redes e demais itens para suporte e instalação de equipamentos eletrônicos com a finalidade de proporcionar infraestrutura tecnológica adequada para execução de projetos de engenharia, modelagem e renderização gráfica, fiscalização de obras e suporte técnico aos engenheiros e arquitetos da Prefeitura.

À SUPECOL

Versam os autos sobre a aquisição de computadores profissionais de alto desempenho, monitores LED widescrreen e impressoras multifuncionais, periféricos, switches, adaptadores diversos, cabeamento de redes e demais itens para suporte e instalação de equipamentos eletrônicos com a finalidade de proporcionar infraestrutura tecnológica adequada para execução de projetos de engenharia, modelagem e renderização gráfica, fiscalização de obras e suporte técnico aos engenheiros e arquitetos da Prefeitura, conforme [Termo de Referência 3 de 28/01/2026 \(ID 2384532\)](#).

Autuada a documentação, houve sua remessa à Superintendência de Compras e Licitações - SUPECOL, para análise do procedimento a ser adotado na pretensa contratação.

O corpo técnico da SUPECOL, após examinar a documentação acostadas aos autos, posicionou-se pela [Autorização 13 de 05/02/2026 \(ID 2408690\)](#), classificando o enquadramento da modalidade licitatória a ser adotada no caso em questão, em [Pregão, na forma Eletrônica](#), nos termos da [Lei Federal 14.133, de 1º de abril de 2021](#) e das legislações e regramentos aplicáveis ao caso em comento.

Sem maiores delongas, considero apropriados os argumentos trazidos pelo Superintendente, para a deliberação sobre o caso posto, razão pela qual DECIDO:

I - Autorizar na forma da Lei, a continuidade do procedimento na forma definida pela SUPECOL.

A presente decisão tomou por base os conhecimentos técnicos dos servidores que emitiram as manifestações favoráveis ao pleito, posto que os agentes políticos, como Prefeito, possuem prerrogativas e responsabilidade próprias, que são inerentes ao exercício de funções políticas e de direção superior na Administração Pública.

Publique-se. Cumpra-se.

Ji-Paraná, 06 de fevereiro de 2026

(assinado eletronicamente)
AFFONSO CÂNDIDO
Prefeito

Avenida 02 de Abril, 1701 - Urupá - Ji-Paraná/RO - Caixa Postal 268 - CEP 76.900-149
Fone: (69) 3416-4000 - CNPJ 04.092.672/0001-25 - site: www.ji-parana.ro.gov.br

Decisão - GABPREF 87 de 06/02/2026, assinado na forma do Decreto nº 435/2023 (ID: 2411936 e CRC: 8751C405). Pág: 1/2



Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por **AFFONSO ANTONIO CANDIDO, PREFEITO MUNICIPAL**, em 08/02/2026 às 21:38, horário de Ji-Paraná/RO, com fulcro no art. 19 do [Decreto nº 435 de 27/02/2023](#).

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site eproc.ji-parana.ro.gov.br, informando o ID **2411936** e o código verificador **8751C405**.

Referência: [Processo nº 1-8456/2025](#).

Docto ID: 2411936 v1



ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JI-PARANÁ

**DECISÃO N. 88/GABPREF/2026****PROCESSO: 14713/2025**

INTERESSADO: Secretaria Municipal de Assistência Social e da Família

ASSUNTO: Repasse de recurso financeiro para custear o Projeto Renascer

Vieram os autos para decisão a respeito da solicitação de celebração de termo de fomento entre o MUNICÍPIO DE JI-PARANÁ e a AGÊNCIA ADVENTISTA DE DESENVOLVIMENTO E RECURSOS ASSISTENCIAIS - ADRA por intermédio da Secretaria Municipal de Assistência Social e da família SEMASF, tendo por objeto o repasse de recursos financeiros para a execução do Projeto Renascer, no valor de R\$ 400.000,00 (quatrocentos mil reais), conforme o [Plano de Trabalho "Renascer" de 19/11/2025 \(ID 2204060\)](#) e [Resolução 283 de 11/11/2025 \(ID 2181898\)](#).

A Procuradoria-Geral do Município, analisou o procedimento, e emitiu o [Parecer Jurídico n. 787/PGM/PMJP/2025 de 10/12/2025 \(ID 2264682\)](#), opinando pela possibilidade jurídica do pedido, desde que cumpridas as recomendações estabelecidas na Conclusão do citado Parecer Jurídico.

Registra-se, por oportunidade, que os presentes autos foram devolvidos a SEMASF, para conhecimento do teor do Parecer supramencionado e atendimento das recomendações.

A Secretaria, por intermédio do [Despacho Integrado 6 de 05/02/2026 \(ID 2406690\)](#), remeteu os autos ao Gabinete do Prefeito, atestando o atendimento das recomendações feitas pela PGM - Procuradoria-Geral do Município.

Sem maiores delongas, considero apropriado os argumentos trazidos pela PGM, para deliberação sobre o caso posto, razão pela qual DECIDO:

I - Autorizar na forma da Lei a celebração de Termo de Fomento entre o Município de Ji-Paraná e a Agência Adventista de Desenvolvimento e Recursos Assistenciais ADRA, para repasse de recursos no valor de R\$ 400.000,00 (quatrocentos mil reais), destinados à execução do Projeto Renascer, desde que, cumpridas as recomendações feitas pela Procuradoria.

A presente decisão tomou por base os conhecimentos técnicos dos servidores que emitiram as manifestações favoráveis ao pleito, posto que os agentes políticos, como Prefeito, possuem prerrogativas e responsabilidade próprias, que são inerentes ao exercício de funções políticas e de direção superior na Administração Pública.

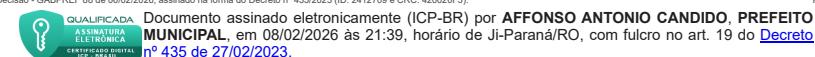
Publique-se. Cumpra-se.

Ji-Paraná, 06 de fevereiro de 2026

(assinado eletronicamente)
AFFONSO CÂNDIDO
Prefeito

Avenida 02 de Abril, 1701 - Urupá - Ji-Paraná/RO - Caixa Postal 268 - CEP 76.900-149
Fone: (69) 3416-4000 - CNPJ 04.092.672/0001-25 - site: www.ji-parana.ro.gov.br

Decisão - GABPREF 88 de 06/02/2026, assinado na forma do Decreto nº 435/2023 (ID: 2412709 e CRC: 420020F3). Pág: 1/2



Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por **AFFONSO ANTONIO CANDIDO, PREFEITO MUNICIPAL**, em 08/02/2026 às 21:39, horário de Ji-Paraná/RO, com fulcro no art. 19 do [Decreto nº 435 de 27/02/2023](#).

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site eproc.ji-parana.ro.gov.br, informando o ID **2412709** e o código verificador **420020F3**.

Referência: [Processo nº 1-14713/2025](#).

Docto ID: 2412709 v1



ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JI-PARANÁ



DECISÃO N. 89/GABPREF/2026

PROCESSO: 2468/2026

INTERESSADO: Tribunal de Contas do Estado de Rondônia

ASSUNTO: Cumprimento dos itens II, III, IV da Decisão Monocrática 0279/2025-GCPDN proferida no Processo 01312/25 TCE-RO que apura suposta utilização indevida de recursos da educação para despesas pessoais e de outras secretarias municipais, nos exercícios de 2023 e 2024.

Considerando o [Memorando 28 de 04/02/2026 \(ID: 2403820\)](#), emitido pela Controladoria-Geral do Município;

Considerando o teor da [Anexo DM 0279/2025-GCPDN de 04/02/2026 \(ID: 2404016\)](#), emitida pelo Tribunal de Contas do Estado de Rondônia (TCE-RO), que, ainda determinando o arquivamento do Procedimento Aparato Preliminar (PAP), alerta para a existência de possíveis fragilidades nos mecanismos de controle do uso da frota veicular e do emprego de recursos da educação;

Considerando a recomendação expressa do TCE-RO para que o Município adote medidas destinadas ao aperfeiçoamento dos controles sobre a utilização de veículos e recursos vinculados à educação, com especial atenção ao registro da finalidade do deslocamento, da unidade requisitante e do responsável;

Considerando a necessidade de garantir a observância estrita da vinculação constitucional dos recursos educacionais, em conformidade com os princípios da legalidade, moralidade, eficiência e efetividade;

Considerando o dever da administração pública municipal de promover a transparência, o controle interno eficaz e a prevenção de irregularidades;

DECIDO:

1. Autorizar a edição de **decreto municipal** com base na [Minuta de Decreto 00 de 06/02/2026 \(ID: 2412984\)](#).

2. Determinar que a Controladoria Geral do Município inclua, no próximo relatório de gestão anual, informações analíticas sobre as providências adotadas em resposta ao alerta e às recomendações do TCE-RO, nos termos do art. 9º, §1º, da Resolução nº 291/2019/TCE-RO.

Publique-se. Cumpra-se.

Ji-Paraná, 06 de fevereiro de 2026

(assinado eletronicamente)
AFFONSO CÂNDIDO
Prefeito

Avenida 02 de Abril, 1701 - Urupá - Ji-Paraná/RO - Caixa Postal 268 - CEP 76.900-149
Fone: (69) 3416-4000 - CNPJ 04.092.672/0001-25 - site: www.ji-parana.ro.gov.br

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por **AFFONSO ANTONIO CANDIDO, PREFEITO MUNICIPAL**, em 06/02/2026 às 14:08, horário de Ji-Paraná/RO, com fulcro no art. 19 do Decreto nº 435 de 27/02/2023.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site eproc.ji-parana.ro.gov.br, informando o ID 2413506 e o código verificador 967A7405.

Referência: [Processo nº 5-2468/2026](#).

Docto ID: 2413506 v1

Pág: 2/3

PORTARIA



ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JI-PARANÁ



PORTARIA NOMEAÇÃO FISCAL SUBSTITUTO DE CONTRATO

Portaria nº 14/GAB/SEMAD/2026

Ji-Paraná, data da assinatura eletrônica.

ASSUNTO: Designa fiscal substituto, durante o período de ausência do fiscal titular do Contrato n. 067/PGM/PMJP/2023 ([ID: 77049](#)) e alterações, celebrado entre o Município de Ji-Paraná e a empresa: **INVOLÁVEL JI-PARANÁ COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS ELETRO ELETRÔNICOS DE SEGURANÇA LTDA**, que tem por objeto:

A Prestação de serviço de monitoramento eletrônico através de central de alarme e circuito fechado de TV (CFTV) via rádio, telefone internet, com instalação de equipamento e acessório em regime de comodato, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Administração.

Robson Pereira Gama, Secretário de Administração Interino do Município de Ji-Paraná, Estado de Rondônia no uso de suas atribuições legais, e regimentais Lei Orgânica do Município em seu artigo 41, Parágrafo único, inciso II, c/c os arts. 12 e 13 da Lei Municipal nº 3487/2022 e, Considerando a cláusula nona do Contrato n. 067/PGM/PMJP/2023 que prevê a designação de um fiscal do contrato, nomeado pela Alta Administração.

RESOLVE:

Art. 1º Fica nomeado o servidor Sr.º **Igor Martins da Silva**, matrícula nº 999389, ocupante do cargo em comissão de Gerente de Programação, para exercer as funções de fiscal substituto, durante o período de ausência do fiscal titular do Contrato nº. 067/PGM/PMJP/2023.

Art. 2º O servidor nomeado no artigo 1º, ao fiscalizar o objeto firmado no contrato nº 067/PGM/PMJP/2023 e alterações, deve observar os preceitos legais, em especial o contido na Lei Federal nº 14.133/21 e Instrução Normativa nº 04/CGM/PGM/2024.

§ 1º O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

§ 2º O fiscal do contrato informará ao gestor do contrato e à alta administração, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência.

§ 3º O fiscal do contrato será auxiliado pelos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno da Administração, que deverão dirimir dúvidas e subsidiá-lo com informações relevantes para prevenir riscos na execução contratual.

Art. 3º Ao fiscal do contrato nomeado no art. 1º compete as seguintes atribuições e responsabilidades:

- I Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato;
- II Notificar a contratada, quando no decorrer do processo fiscalizatório constatar irregularidade ou para sanar dúvida, fixando prazo para solução;
- III Comunicar o gestor do contrato de notificações à contratada, de forma detalhada, indicando haver sanado as ocorrências ou não;
- IV Manter diálogo constante com o responsável representante da contratada sobre a execução do objeto contratado;
- V Deliberar pelo parcial ou não atendimento de notificações à contratada, dando publicidade de suas ações, bem como levando ao conhecimento da Alta Administração, Gestor do Contrato e representantes da contratada por possíveis responsabilização, se for o caso;
- VI - Exigir o cumprimento do contrato, buscando qualidade, economia e minimização de riscos;
- VII Fiscalizar a publicidade e transparência dos atos do contrato e sua execução;
- VIII Auxiliar o gestor na elaboração de minuta de edital de nova contratação, observando os termos da legislação;
- IX Propor ao gestor do contrato modelo de checklist específico a constar preenchido no processo administrativo, pela comissão de recebimento, quando da análise e avaliação do conjunto probatório para fins de pagamento;
- X Preencher checklist definido em Decreto;
- XI Elaborar e assinar eletronicamente, e fazer constar no processo administrativo, antes do pagamento à contratada, relatório da fiscalização em conformidade com os modelos do anexo II;
- XII Analisar, verificar e fiscalizar os registros dos atos do contrato em sistemas de informações, especialmente quanto aos registros em estoque/almoxarifado ou patrimônio, fazendo constar no feito administrativo relatórios devidamente assinados;
- XIII Quando o objeto do contrato se referir a bens ou produtos/mercadorias deve constar no relatório da fiscalização evidência de controles adequados quanto à guarda e utilização nos termos do Decreto nº 13208/GAB/PM/JP/2020, anexar ao relatório de fiscalização tais evidências por meio de fotos e relatórios devidamente assinados e lastreados nos registros contábeis;
- XIV Quando o objeto do contrato tratar-se de aquisição de bens ou produtos/mercadorias, e for constatado pelo fiscal ausência de registro nos sistemas de patrimônio ou estoque/almoxarifado ou ainda a documentação suporte estiver em desconformidade com o Decreto nº 13208/GAB/PM/JP/2020, o fiscal deverá encaminhar expediente à Alta Administração, com cópia para o Gestor do Contrato, evidenciando tais fatos de forma clara e objetiva nas ocorrências do relatório de fiscalização;
- XV Notificado pelo fiscal nos termos do inciso anterior (inciso XIV), cabe a Alta Administração determinar providências imediatas indicando responsáveis e prazos para sanar tais impropriedades, de modo que tais fatos são impeditivos quanto ao regular pagamento;
- XVI Sanado tais impropriedades pela Alta Administração (nos termos dos incisos XIV e XV) o fiscal do contrato fará nova fiscalização, e estando em conformidade fará constar nas ocorrências do relatório de fiscalização e dará seguimento quanto ao pagamento;
- XVII Fiscalizar procedimentos apontados pela comissão de recebimento ou pelo gestor como inadequados, ou ainda a pedido pela Alta Administração, CGM ou outras autoridades.

Art. 4º O servidor nomeado fiscal do contrato responde por ação ou omissão de que causar prejuízo ao erário.

Art. 5º As atividades exercidas pelo servidor nomeado no art. 1º são de elevada relevância e sem remuneração.

Art. 6º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

(assinado eletronicamente)

ROBSON PEREIRA GAMA

Secretário Municipal de Administração Interino

Portaria 14 de 09/02/2026, assinado na forma do Decreto nº 435/2023 (ID: 2415893 e CRC: 55C63795).

Decreto nº. 2840/2025

Pág: 2/3

PORTARIA



ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JI-PARANÁ



PORTARIA NOMEAÇÃO FISCAL SUBSTITUTO DE CONTRATO

Portaria nº 14/GAB/SEMAD/2026

Ji-Paraná, data da assinatura eletrônica.

ASSUNTO: Designa fiscal substituto, durante o período de ausência do fiscal titular do Contrato n. 067/PGM/PMJP/2023 ([ID: 77049](#)) e alterações, celebrado entre o Município de Ji-Paraná e a empresa: **INVOLÁVEL JI-PARANÁ COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS ELETRO ELETRÔNICOS DE SEGURANÇA LTDA**, que tem por objeto:

A Prestação de serviço de monitoramento eletrônico através de central de alarme e circuito fechado de TV (CFTV) via rádio, telefone internet, com instalação de equipamento e acessório em regime de comodato, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Administração.

Robson Pereira Gama, Secretário de Administração Interino do Município de Ji-Paraná, Estado de Rondônia no uso de suas atribuições legais, e regimentais Lei Orgânica do Município em seu artigo 41, Parágrafo único, inciso II, c/c os arts. 12 e 13 da Lei Municipal nº 3487/2022 e, Considerando a cláusula nona do Contrato n. 067/PGM/PMJP/2023 que prevê a designação de um fiscal do contrato, nomeado pela Alta Administração.

RESOLVE:

Art. 1º Fica nomeado o servidor Sr.º **Igor Martins da Silva**, matrícula nº 999389, ocupante do cargo em comissão de Gerente de Programação, para exercer as funções de fiscal substituto, durante o período de ausência do fiscal titular do Contrato nº. 067/PGM/PMJP/2023.

Art. 2º O servidor nomeado no artigo 1º, ao fiscalizar o objeto firmado no contrato nº 067/PGM/PMJP/2023 e alterações, deve observar os preceitos legais, em especial o contido na Lei Federal nº 14.133/21 e Instrução Normativa nº 04/CGM/PGM/2024.

§ 1º O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

§ 2º O fiscal do contrato informará ao gestor do contrato e à alta administração, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência.

§ 3º O fiscal do contrato será auxiliado pelos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno da Administração, que deverão dirimir dúvidas e subsidiá-lo com informações relevantes para prevenir riscos na execução contratual.

Art. 3º Ao fiscal do contrato nomeado no art. 1º compete as seguintes atribuições e responsabilidades:

- Avenida 02 de Abril, 1701 - Urupá - Ji-Paraná/RO - Caixa Postal 268 - CEP 76.900-149
Fone: (69) 3416-4000 - CNPJ 04.092.672/0001-25 - site: www.ji-parana.ro.gov.br

Documento assinado eletronicamente por **ROBSON PEREIRA GAMA, SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - INTERINO**, em 09/02/2026 às 10:51, horário de Ji-Paraná/RO, com fulcro no art. 19 do Decreto nº 435 de 27/02/2023.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site eproc.ji-parana.ro.gov.br, informando o ID 2415893 e o código verificador 55C63795.

Anexos

Seq.	Documento	Data	ID
1	Comprovante de Publicação (Portal) 2602100036	10/02/2026	2423861

Documentos Relacionados

Seq.	Documento	Data	ID
1	Memorando 131	10/02/2026	2423902

Referência: [Processo nº 1-2662/2023](#)

Docto ID: 2415893 v1

Pág: 2/3



ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JI-PARANÁ



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site eproc.ji-parana.ro.gov.br, informando o ID 2423861 e o código verificador 242AED73.

Documentos Relacionados		Data	ID
Seq.	Documento	09/02/2026	2415893
1	Portaria 14	Referência: Processo nº 1-2662/2023 .	

Docto ID: 2423861 v1

COMPROVANTE DE PUBLICAÇÃO NO PORTAL DA TRANSPARÊNCIA

Dados da Publicação

ID: 82916
Protocolo 2602100036
Data/Hora: 10/02/2026 11:46:43
Grupo: 4 - Portarias
Sub-Grupo: 1 - Gerais
Usuário: VERA LUCIA CEOLI

Documento

Número: 14
Ano: 2026
Data: 09/02/2026
Descrição: Portaria 14

Ementa

Portaria nomeando fiscal substituto dos serviços de monitoramento.

Arquivos da Publicação

ID	Descrição	Tipo	Data/Hora	Hash MD5	Usuário
86872	Portaria 14	PDF	10/02/2026 11:46:43	5772DABE6EDAC5A598AA38C953453EE3	VERA LUCIA CEOLI

Certifico e dou fé que nesta data, procedi a conferência da publicação no portal da transparência deste Ente, dos documentos e arquivos acima descritos, os quais representam fielmente os seus originais.

Desta feita, atesto na forma da lei sua validade para que surtam todos os efeitos de direito inerentes a publicidade destes documentos e arquivos, sendo o presente comprovante juntado aos autos pertinentes.

Ji-Paraná/RO, 10 de fevereiro de 2026.

VERA LUCIA CEOLI
AUX DE DEPART PESSOAL - ADM

Avenida 02 de Abril, 1701 - Urupá - Ji-Paraná/RO - Caixa Postal 268 - CEP 76.900-149
Fone: (69) 3416-4000 - CNPJ 04.092.672/0001-25 - site: www.ji-parana.ro.gov.br



Documento assinado eletronicamente por VERA LUCIA CEOLI, AUX DE DEPART PESSOAL - ADM, em 10/02/2026 às 11:47, horário de Ji-Paraná/RO, com fulcro no art. 19 do Decreto nº 435 de 27/02/2023.

Comprovante de Publicação (Portal) 2602100036 de 10/02/2026, assinado na forma do Decreto nº 435/2023 (ID: 2423861 e CRC: 242AED73).

Pág. 1/2

Comprovante de Publicação (Portal) 2602100036 de 10/02/2026, assinado na forma do Decreto nº 435/2023 (ID: 2423861 e CRC: 242AED73).

Pág. 2/2

FUNDAÇÃO CULTURAL

Promovendo a preservação dos valores culturais

Cursos e oficinas promovidas pela Fundação Cultural de Ji-Paraná

FUNDAÇÃO CULTURAL DE JI-PARANÁ
Av. Brasil, 1305 – Nova Brasília
(69) 3422-8848

FUNDAÇÃO CULTURAL DE JI-PARANÁ - RO

ESTADO DE RONDÔNIA